



Build a better world

PACT Fund 2019/2020

Regulamento

A Deloitte criou, no âmbito da sua estratégia global de Corporate Responsibility & Sustainability, uma iniciativa denominada “PACT Fund” que financia projetos de intervenção na sociedade em Portugal e Angola, dinamizados por organizações sem fins lucrativos do terceiro sector.

INICIATIVA

- 1) Alinhado com a estratégia global de Corporate Responsibility & Sustainability, o PACT Fund é uma iniciativa desenvolvida pela Deloitte que visa o **financiamento de projetos propostos por organizações sem fins lucrativos nas áreas da Educação & Capacitação, Empregabilidade e Empreendedorismo** com impacto em Portugal e em Angola.
- 2) Os projetos devem ser apresentados por **instituições com sede em Portugal**, identificadas nos termos do [art. 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais](#) (requisito obrigatório), ou por entidades sediadas em Angola.
- 3) Os projetos a apoiar no âmbito do PACT Fund são escolhidos de acordo com a **experiência e solidez da instituição**, bem como a **relevância e exequibilidade do projeto, a sua abrangência** em termos de população alvo e o **carácter inovador** da sua abordagem.
- 4) A **6ª edição do PACT Fund terá as seguintes datas** (sujeitas a confirmação):
 - a. **Recolha de candidaturas:** de 22 de outubro a 15 de novembro de 2019
 - b. **Sessão de esclarecimentos:** 4 de novembro de 2019.
 - c. **Avaliação dos projetos e** apresentação presencial de um conjunto restrito de projetos pré-seleccionados ao Comité: novembro/dezembro de 2019;
 - d. **Pitch:** 13 de janeiro de 2020
 - e. **Comunicação de resultados:** fevereiro de 2020
- 5) Uma organização pode **candidatar-se com um ou mais projetos** e não existe qualquer impedimento à repetição de projetos ou organizações candidatas em outras edições.
- 6) Para os projetos apresentados, a equipa de Corporate Responsibility & Sustainability e o Comité do PACT Fund reunirão informação que permita avaliar a sustentabilidade da instituição e do projeto, como medida de confiança para prosseguir com o financiamento.
- 7) A **referência à marca ou nome Deloitte e à iniciativa PACT Fund em quaisquer meios ou canais de comunicação carece de aprovação prévia**, por escrito, devendo a equipa de Corporate Responsibility & Sustainability da Deloitte ser consultada por forma a despoletar o processo de avaliação e aprovação.

Deloitte **PACT Fund**

- 8) Todos os **dados partilhados** pelas organizações, necessários à avaliação de candidaturas e monitorização do financiamento dos projetos selecionados, serão **tratados e mantidos em estrita confidencialidade**, sendo apenas partilhados de forma agregada para efeitos de comunicação do PACT Fund.
- 9) A Deloitte poderá alterar as condições do presente regulamento, sendo nestes casos publicada uma nova versão do mesmo.

CANDIDATURAS

- 10) Serão consideradas apenas as candidaturas submetidas através do formulário disponível em [aqui](#).
- 11) A submissão das candidaturas pressupõe a **aceitação de todas as condições do presente regulamento**.
- 12) Serão **excluídos os projetos submetidos fora do prazo**, com informação **incompleta, inconsistente** ou que não cumpram os requisitos obrigatórios definidos no presente regulamento.
- 13) O **valor disponível anualmente no PACT Fund é variável** e cabe ao Comité decidir sobre a sua divulgação.
- 14) O PACT Fund pretende **promover a diversidade de oportunidades junto das organizações** bem como do tipo de projetos a apoiar, por este motivo os fundos a atribuir a cada projeto:
- Não devem ultrapassar € 35.000;**
 - O montante de financiamento aprovado pode corresponder ao valor total ou parcial pedido** por cada entidade, cabendo ao Comité do PACT Fund definir o montante a atribuir.
- 15) Existe a possibilidade de o PACT Fund ser **cofinanciador dos projetos** desde que:
- A instituição proponente **identifique as outras entidades** e que tipo de apoio prestam;
 - O **pedido de participação ao PACT Fund** se cinja exclusivamente às **parcelas de investimento e despesas não abrangidas** por outros apoios;

- A instituição assegure a viabilidade do projeto independentemente de conseguir assegurar o investimento requisitado a outras entidades.
- 16) As datas de **atribuição do financiamento** são decididas em conjunto com os mentores Deloitte, **de acordo com as necessidades de cada projeto e mediante o cumprimento dos Key Performance Indicators (“KPIs”) definidos**, nos seguintes termos:
- 30% com a aprovação do projeto** e entrega de **plano inicial**;
 - 50% decorrido metade do projeto** e após entrega e aprovação do **relatório intermédio** com indicação dos KPIs atingidos;
 - 20% no encerramento do projeto**, após a entrega e aprovação do **relatório de final** do projeto.
- 17) A **alteração, no decurso do projeto, dos prazos, objetivos e KPIs** constantes da candidatura carece de **validação e aprovação por parte do Comité. A não aprovação das alterações** pode conduzir ao **não financiamento** do projeto.
- 18) São **elegíveis as despesas** diretamente ligadas à execução do projeto desde que sejam passíveis de ser comprovadas com a **apresentação de faturas** ou outros documentos que provem o uso do donativo.
- É **valorizada a diversificação da tipologia das despesas a financiar**, devendo ser evitado um peso excessivo designadamente em rubricas de Recursos Humanos, **promoção e organização de congressos**.
- ## COMITÉ
- 19) O **Comité**, composto por vários profissionais da Deloitte, é **responsável** pela:
- Definição, revisão e aprovação do processo e critérios de avaliação dos projetos candidatos;
 - Garantia do rigor e transparência dos processos de avaliação e seleção;
 - Apreciação da informação submetida nas candidaturas, podendo requerer informação complementar para apreciação do projeto;
 - Seleção dos projetos a apoiar e dos montantes a atribuir a cada projeto.

EQUIPA DE CORPORATE RESPONSIBILITY & SUSTAINABILITY

- 20) É da competência da equipa de Corporate Responsibility & Sustainability da Deloitte:
- A promoção e divulgação da iniciativa;
 - A receção e triagem das candidaturas de acordo com os critérios aprovados pelo Comité;
 - A prestação de esclarecimentos e encaminhamento das reclamações apresentadas.
 - O acompanhamento das entidades candidatas durante o processo de candidatura, avaliação e comunicação de resultados;
 - Acompanhamento da gestão, dos montantes financiados e controlo de *milestones* dos projetos selecionados.

MENTORES

- 21) Os projetos selecionados serão acompanhados por **mentores Deloitte**, responsáveis por:
- Planeamento com a associação das datas do plano de pagamentos e respetivas métricas de avaliação;
 - Análise do plano de projeto e identificação de eventuais riscos de não cumprimento dos objetivos e KPIs associados à monitorização do projeto;
 - Recolha de informação que permita avaliar o progresso dos projetos (cumprimento das métricas definidas que justificaram a atribuição do donativo).

Para mais
informações contacte:

Rita Brandão de Brito
CR&S
ribrito@deloitte.pt